**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE DO ESTÁGIO** | |
| **Razão Social:** Universidade Federal de Uberlândia | |
| **Representante:** Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro | **Cargo:** Pró-reitora de Graduação |
| **Natureza jurídica:** Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18 | |
| **Endereço:** Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG | |
| **Legislação vigente em que se apoia este instrumento:**   * Lei Nº 11.788/2008 - Lei Federal de Estágio * Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU * Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD” * Instrução Normativa nº 213/2019, do Ministério da Economia - aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal * E demais legislações pertinentes | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **2. ESTAGIÁRIO(A)** | | | |
| **Nome Completo:** | | **Matrícula nº:** | |
| **Curso:** Graduação Em... Técnico Em... | **Duração:**    anos | | **Turno:** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3. DADOS DO ESTÁGIO** | | | | | | | |
| **Data de início:** | | | **Data de término:** | | | **Carga horária semanal:** 20 horas | |
| -Bolsa de complementação educacional (Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia):  • estudante de curso técnico: R$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos)   * estudante de curso de graduação: R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos)   • estudante de curso de pós-graduação: R$ 1.165,65 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos)  -Auxílio-transporte: R$10,00 (dez reais) por dia estagiado | | | | | | | |
| **Substituição? (marcar com um X)** | | () Sim | | () Não | | | |
| **Edital UNIDADE Nº   /20  , sob inscrição nº** | | | | | | | |
| **Modalidade de reserva de vaga**  **(marcar com um X):** | () Ampla Concorrência | | | | () PCD (Pessoa com Deficiência) | | () PPI (Preto, Pardo, Índio) |

|  |  |
| --- | --- |
| **4. PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO** | |
| **Local do estágio:** (Nome Por Extenso+Sigla) | |
| **Unidade SEI para tramitação do processo:** (SIGLA) | |
| **Nome do(a) Supervisor(a) de Estágio:** (Responsável No Local Do Estágio) | **SIAPE:** |
| **Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):** (Docente Do Curso Do Estudante) | **SIAPE:** |
| **Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:**  Este campo é por linha, conforme configuração do Word  Caso a atividade não caiba em um linha, utilizar a linha abaixo  Se necessário, separar cada atividade utilizando o '-'  Apagar o texto acima | |

O local concedente do estágio, identificado no PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, autoriza e aceita receber o(a) estudante acima identificado(a) como estagiário(a) para realização de estágio, tendo sido aprovado(a) no edital para processo seletivo informado em DADOS DO ESTÁGIO, sendo condição para a formalização deste instrumento, de acordo com a Legislação e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Durante o período de realização do estágio, o(a) estagiário(a) estará sujeito ao que determina a Legislação vigente, devendo cumprir, ainda, as normas disciplinares no âmbito da concedente, cumprir fielmente o Plano de Atividades de Estágio elaborado pela mesma e guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Instituição de Ensino se compromete a tratar os dados pessoais do(a) estagiário(a) necessários para as atividades de estágio, em atendimento a legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional e complementar, acrescida à carga horária regular e obrigatória, dependendo do projeto pedagógico, das normas complementares de estágio aprovadas pelo Colegiado de Curso e das normas de atividades complementares de cada curso;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O estágio deverá ser realizado no período de 06 (seis) meses, podendo ou não ser prorrogado. O termo aditivo para prorrogação de contrato está disponível na página do Setor de Estágio, e deverá ser encaminhado pelo(a) Supervisor(a) de estágio ao Setor de Estágio, via Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do(a) estagiário(a) (unidade DIFDI). Em caso de rescisão de contrato, a solicitação deverá ser encaminhada via Ofício ou Solicitação, conforme modelo disponível na página do Setor de Estágio, via Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do(a) estagiário(a) (unidade DIFDI);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre (06 meses) e o máximo de quatro semestres (02 anos) somados todos os estágios realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que poderá estagiar na mesma concedente até o término do curso a que pertença o(a) estagiário(a);

**CLÁUSULA QUARTA** – O(A) estagiário(a) cumprirá a carga horária semanal determinada em DADOS DO ESTÁGIO, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos, e consideradas as limitações dos meios de transportes;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É assegurada ao(à) estagiário(a), nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade;

**CLÁUSULA QUINTA** – O(A) estagiário(a) receberá, mensalmente, bolsa de complementação educacional e auxílio-transporte por dia de estágio efetivamente realizado, conforme valores descritos em DADOS DO ESTÁGIO;

**CLÁUSULA SEXTA** – A Instituição de Ensino efetuará pagamento do Seguro contra Acidentes Pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades do estágio, por meio da apólice coletiva nº 18.820.54072.001, da MBM Seguradora S.A.;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Por se tratar de estágio com bolsa, o período de recesso do(a) estagiário(a) será remunerado;

**CLÁUSULA OITAVA** – O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente ou com a Administração Pública em razão deste Termo de Compromisso, nem estende ao(à) estagiário(a) quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos(às) servidores(as) públicos(as), e também não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor;

**CLÁUSULA NONA** – O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - A pedido;

III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a) e;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A formalização do desligamento do(a) estagiário(a) dar-se-á mediante o encaminhamento do termo de rescisão, disponível na página do Setor de Estágio, pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, via Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do(a) estagiário(a) (unidade DIFDI);

**CLÁUSULA DÉCIMA**– O(a) Supervisor(a) de Estágio deverá manter o Setor de Estágio informado quanto à prorrogação, ao recesso e à rescisão do(a) estagiário(a), assim como outras informações pertinentes ao estágio. Caso seja feito pagamento indevido em virtude de negligência dessa obrigação, o(a) Supervisor(a) de Estágio estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Compete ao(à) Supervisor(a) de Estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do(a) estagiário(a), homologando-a via sistema de frequência da UFU, de acordo com o prazo estabelecido pelo sistema e suas normas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio deverá acompanhar e avaliar as atividades do(a) estagiário(a);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao assinar este instrumento, cujo está incorporado o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, o(a) Professor(a) Orientador(a) defere o estágio, atesta a matrícula, a frequência e o vínculo do(a) estudante com a instituição, assim como a disponibilidade horária para realização do estágio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Considerando o DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, que "dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público", todas as partes devem assinar este instrumento via Assinatura Eletrônica do Gov.Br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá certificado emitido pelo Setor de Estágio, mediante solicitação do(a) Supervisor(a) de Estágio, no ato da rescisão, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de contrato inferior a 06 (seis) meses;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este documento não será aceito com rasura, ilegível, desconfigurado ou adulterado;

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o estabelecido neste presente instrumento e com a Legislação vigente, as partes identificadas o assinam em 01 (uma) via digital (PDF).

Cidade-UF, 3 de julho de 2024

(local, data)

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  Supervisor(a) de Estágio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **ESTAGIÁRIO(A)**  ou responsável, se menor de idade |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  Professor(a) Orientador(a) e/ou  Coordenador(a) de Estágio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  Setor de Estágio/DIFDI/DIREN/PROGRAD  Representante Legal  PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3410/2024 |